



# Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 354

\*\*\*\*\*

de 18 de janeiro de 1973

INSTITUI GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ENCARGOS  
AS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO CARGO E DÁ OUTRAS/  
PROVIDÊNCIAS.

O Doutor LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º:- Os funcionários municipais que forem designados para exercer encargos estranhos às atribuições específicas de seu cargo, e para os quais não se justifique a admissão de novos servidores, farão jus a uma gratificação de 2/4 (dois quartos) do nível 1 (hum) da Tabela de Níveis de Vencimentos instituída pela Lei nº 91, de 17 de outubro de 1967, com as alterações introduzidas pela Lei nº 320, de 14 de março de 1972.

ARTIGO 2º:- Os encargos de que trata esta lei serão atribuídos pelo Prefeito, mediante portaria, aos funcionários que melhor preencham os requisitos para exercê-los, respeitada a correlação de matérias e a compatibilidade de horários.

ARTIGO 3º:- Um só funcionário poderá acumular mais de um encargo, conforme as necessidades do serviço e o interesse da Administração, desde que isso não venha em prejuízo das atribuições específicas de seu cargo.

ARTIGO 4º:- As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas nos orçamentos municipais.

ARTIGO 5º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e, revoga a Lei nº 278, de 06 de janeiro de 1971.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
aos 18 de janeiro de 1973

Dr Luiz Roberto Lacerda dos Santos  
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria  
desta Prefeitura Municipal na data  
supra e afixada no lugar de costume.

Edalcir Finatto Facchini

=Respondendo pela Secretaria=